



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 5/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 07 de Dezembro de 2017

HORA: 08h30min

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1.993; Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, cláusulas e condições deste Edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAIS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede com recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08h30min** do dia **04 de Dezembro de 2017**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da **HABILITAÇÃO**.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar os 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 05/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 05/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA



PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia **04 de Dezembro de 2017 às 08h30min** junto a Comissão Permanente de Licitação. Imediatamente após este horário a CPL julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária (INSS).
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

4.4.1 - Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

4.4.1.1 - Caso o balanço patrimonial apresente mais de 20% do total da disponibilidade em Caixa, este deve vir acompanhado de um dos seguintes documentos a fim de comprovar a sua efetiva existência:

- a) Balancete do mês de Janeiro do ano seguinte em que se comprove que tratou-se de situação excepcional verificada na data do balanço e comprovando que a disponibilidade passou a constar em Banco, anexando-se, neste caso, comprovante o extrato da conta bancária na data do balancete, para efeitos de conciliação bancária.
- b) Certidão firmada pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, certificando, ciente das responsabilidades do Código Civil, a efetiva existência em caixa do montante constante no Balanço Patrimonial, informando o tempo em que isto vem ocorrendo e justificando o fato, tendo em vista que poderiam estar rendendo juros se aplicados em Banco. Ainda, neste caso, caso exista

2/5



inadimplência em relação a tributos, encargos sociais e trabalhistas, justificar a existência desta, tendo em vista a existência de elevado valor em disponibilidade.

4.4.1.2 - Comprovação, através de Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e de Certificado de Registro de Veículo, da propriedade em nome da Empresa dos bens registrados no ativo permanente.

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.4.3 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$ 1.100,28 (Um Mil, Cem Reais e Vinte e Oito Centavos), na forma do Artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1.993.

4.4.4 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $AD/PC \Rightarrow >0,05$

b) LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC \Rightarrow >1,00$

c) LIQUIDEZ GERAL: $(AC+ARPL)/(PC+PELP) \Rightarrow >1,00$

d) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow >0,30$

e) GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC+PELP)/(AT) \Rightarrow <0,51$, Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL;

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.5 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.6 - Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Notas:

01 - A caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da Empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor do caução será devolvido as licitantes em até 10 (dez) dias após a homologação ou revogação do presente Edital.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por



intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 - Declaração emitida por este Município, de que a Licitante visitou os locais de execução das obras e serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

Nota: O Município de Vista Gaúcha, RS, fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.4, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra até o dia **29 de Novembro de 2017, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, através do seu responsável pela Empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia do Município. Não será oportunizada nova data para esta visita.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução do objeto aqui licitado.

4.5.6 - Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto à segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

4.5.8 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.5.9 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Certidão Negativa da **Licitante e de seus Sócios Proprietários** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.6.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa nº 103/2.007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.6.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade

9/10



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (Trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

- a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada, inclusive com o detalhamento dos valores unitários dos subitens.
- b) Cronograma físico-financeiro do objeto do presente certame.
- c) Detalhamento BDI e Encargos Sociais do objeto do presente certame.
- d) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **CINCO CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual Contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha Orçamentária - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão **DESCLASSIFICADAS**.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e item 12 deste Edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante autorização de início de obra, bem como, pela aprovação junto a Vigilância Sanitária, no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

Obs.: A execução das obras só terá início após haver a aprovação do projeto junto a Vigilância



Sanitária.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8-1 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após cada etapa de medição, mediante apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1012 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - RV - 40	Sim
1012 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - RV - 4505	Sim

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º (Décimo Sexto) dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil e Administrativo nos moldes do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1.993:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente Edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas



nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1.993, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.4 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 12 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.5 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital).

12.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, pelo e-mail



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1022.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1.993).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8.666/1.993.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 17 de Novembro de 2017.

CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 432

Liv. Nº 01 Em 17/11/17

Vista Gaúcha, 17/11/17

Alissandra



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 6

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

Insc. Estadual:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	UN	Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede Valor de Referência: 110.028,09000			
	1	80,10	M2	Locação de Construção de edificação com gabarito de madeira Valor de Referência: 4,35920			
	2	46,00	M3	Aterro apilado em camadas de 0,20m com material argilo-arenoso (entre baldrames) Valor de Referência: 27,69660			
	3	0,80	M2	Lastro de Concreto Magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico Valor de Referência: 13,96872			
	4	32,00	M2	Forma de Madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento Valor de Referência: 31,91130			
	5	192,00	KG	Armação de Aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 8,74249			
	6	8,00	M3	Concreto para fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento Valor de Referência: 463,74946			
	7	29,23	M2	Forma de Madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento (baldrame e cobertura) Valor de Referência: 31,91130			
	8	187,67	KG	Armação de Aço CA-50 Ø 12mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 7,52625			
	9	50,02	KG	Armação de Aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 12,62002			
	10	2,19	M3	Concreto para fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento Valor de Referência: 463,74946			
	11	29,23	M2	Forma de Madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento (baldrame e cobertura) Valor de Referência: 31,91130			
	12	187,67	KG	Armação de Aço CA-50 Ø 12mm, incluso			

Em, ___ / ___ / ___

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 6

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
Insc. Estadual: _____ Fone: _____
Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				fornecimento, corte, dobra e colocação			
	13	50,02	KG	Armação de Aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 7,52625			
	14	2,19	M3	Concreto para estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento Valor de Referência: 12,62002			
	15	38,88	M2	Montagem e Desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento Valor de Referência: 463,74946			
	16	166,41	KG	Armação de Aço CA-60 Ø 5,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 46,09678			
	17	44,35	KG	Armação de Aço CA-50 Ø 12mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação Valor de Referência: 12,62002			
	18	1,94	M3	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento Valor de Referência: 9,21213			
	19	79,90	M2	Laje Pré-Moldada convencional (lajota+vigotas) para forro Valor de Referência: 463,74946			
	20	4,80	M3	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento Valor de Referência: 38,97995			
	21	119,50	M2	Alvenaria de Vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 14x19x39); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) Valor de Referência: 463,74946			
	22	53,20	M2	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 Valor de Referência: 50,57640			
	23	10,50	M	Verga Moldada in loco em concreto para Valor de Referência: 60,21000			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 3 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				janelas com até 1,5m de vão			
	24	8,61	UN	Valor de Referência: 47,32506 Porta de Abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural			
	25	5,00	UN	Valor de Referência: 361,26000 Janela Alumínio de correr 1,20x1,50m, com 2 folhas de vidro incluso guarnição			
	26	4,00	UN	Valor de Referência: 1.225,09287 Janela Alumínio Basculante (incluso vidro e guarnição)			
	27	11,30	M	Valor de Referência: 373,30200 Peitoril em mármore polido e=2cms, com pingadeira			
	28	79,90	M2	Valor de Referência: 89,74000 Trama de madeira composto por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha colonial			
	29	79,90	M2	Valor de Referência: 36,00558 Telhamento com telha estrutural de fibrocimento e=6mm, com até 2 águas, incluso içamento			
	30	6,50	M	Valor de Referência: 49,25178 Cumeeira com telha estrutural de fibrocimento e=6mm, com até 2 águas, incluso içamento			
	31	16,50	M	Valor de Referência: 27,57618 Calha em chapa de aço número 26, desenvolvimento de 50cms, incluso transporte vertical			
	32	31,60	M	Valor de Referência: 30,40605 Rufo externo de chapa de aço galvanizado número 26			
	33	31,16	M2	Valor de Referência: 20,26669 Cobertura em Policarbonato com estrutura			
	34	10,00	M2	Valor de Referência: 385,34400 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame			
				Valor de Referência: 9,82627			

Em, ___/___/___

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

UF:

Validade da Proposta: 30 Dias

Fone:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
35		289,12	M2	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (Cimento/Areia) Valor de Referência: 3,23930			
36		289,12	M2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, aplicada em paredes, espessura de 20mm Valor de Referência: 23,96358			
37		34,02	M2	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placas esmaltada de dimensões 25x35cm Valor de Referência: 55,27278			
38		72,98	M2	Contrapiso de Concreto não-estrutural espessura 5cm, preparo com betoneira Valor de Referência: 37,08936			
39		72,98	M2	Piso Cerâmico esmaltado PEI V - 40x40cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - branco antiderrapante - conforme projeto Valor de Referência: 47,12035			
40		41,70	M	Rodapé Cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltadas dimensões 45x45cms Valor de Referência: 5,59953			
41		401,02	M2	Pintura Acrílica 02 demãos sobre paredes internas e externas Valor de Referência: 8,67024			
42		72,98	M2	Pintura Látex PVA 02 demãos sobre paredes teto Valor de Referência: 10,11528			
43		154,44	M2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos Valor de Referência: 10,83780			
44		72,98	M2	Aplicação e lixamento de massa látex em teto duas demãos Valor de Referência: 14,45040			
45		287,35	M2	Textura Acrílica, manual em parede Valor de Referência: 9,51318			
46		10,00	UN	Ponto de Iluminação incluindo interruptor, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e			

Em, ___/___/___

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
				chumbamento			
	47	15,00	UN	Valor de Referência: 107,47485 Ponto de Tomada, incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento			
	48	4,00	UN	Valor de Referência: 127,65724 Disjuntor termomagnético monopolar nema 10 a 30A, fornecimento e instalação			
	49	6,00	UN	Valor de Referência: 14,48653 Luminária de Sobrepor em chapa de aço para 02 lâmpadas fluorescentes de 36W, completa (lâmpada e reator)			
	50	4,00	UN	Valor de Referência: 93,10874 Luminária spot de sobrepor em alumínio para 1 lâmpada, potência máxima 40/60W			
	51	2,00	UN	Valor de Referência: 73,21536 Vaso Sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação			
	52	2,00	UN	Valor de Referência: 421,10874 Vaso Sanitário Sifonado para PCD sem furo frontal com louça sem assento - fornecimento e instalação			
	53	4,00	UN	Valor de Referência: 742,28092 Assento Plástico			
	54	4,00	UN	Valor de Referência: 24,85469 Bancada de Granito polido para lavatório 0,50x0,60 - Fornecimento e Instalação			
	55	4,00	UN	Valor de Referência: 341,64358 Cuba de Embutir oval em louça branca, 35x50cms, fornecimento e instalação			
	56	4,00	UN	Valor de Referência: 129,77663 Torneira Cromada de Mesa, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação			
	57	2,00	UN	Valor de Referência: 72,99860 Barra de apoio em L em aço inox polido 80x80cms, diâmetro mínimo 3cm			
				Valor de Referência: 469,63800			

Em, ___/___/___

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
CNPJ: 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 6 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 30 Dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	58	8,00	UN	Ponto de Consumo Terminal de água fria com tubulação de PVC, DN 25mm, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria Valor de Referência: 109,10052			
	59	4,00	UN	Registro de Gaveta bruto, latão roscável 3/4" com acabamento e canopla cromados, fornecimento e instalação Valor de Referência: 96,21558			
	60	4,00	UN	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecimento e instalação Valor de Referência: 15,22109			
	61	4,00	UN	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecimento e instalação Valor de Referência: 22,63896			
	62	95,70	UN	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecimento e instalação Valor de Referência: 36,12619			
	63	4,00	UN	Ralo Sifonado PVC, DN 100x40mm, junta soldável, fornecimento e instalação Valor de Referência: 10,01894			
	64	1,00	UN	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, diâmetro 1,20m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado, diâmetro 1,40m e espessura 10cms Valor de Referência: 1.380,78389			
	65	80,10	M2	Limpeza Geral Valor de Referência: 2,51678			
TOTAL							

Em, ___ / ___ / ___

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2.017 - Tomada de Preços nº 05/2.017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, residente no Município de _____, Estado _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 069/2017, modalidade Tomada de Preço, sob nº 05/2017, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Sede com recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - Fica pactuado, que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), pela execução total do objeto deste Contrato, parceladamente, de acordo com as etapas executadas e medidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência de até 90 (Noventa) dias, contados da data de autorização do início da obra, a qual só poderá ser emitida após a aprovação junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - A entrega do objeto aqui contratado será de acordo com o respectivo cronograma de execução de obra, pertencente ao Processo Licitatório oriundo a este Contrato e o início das obras será de imediato, tão logo seja emitida a ordem de início de obras pelo **CONTRATANTE**.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias após cada etapa concluída, por medição, sempre com a respectiva apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.2.1 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

5.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

7.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir.

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Os casos omissos a este Contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,/...../.....

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF